



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº.164/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019
DISPENSA Nº 040/2019

Via Jurídica

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS, PARA O SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município do Paulista**, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município do Paulista, nomeado através da Portaria nº 455/2017, Sr. **Joaquim Ferreira de Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.931.521 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.554.544-53 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.006.269/0001-00, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, 3370, Torrões, CEP 50.761.350, Recife/PE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **Eugênio José Batista Antunes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na Dispensa nº.040/2019 realizada pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, instituída através da **Portaria nº. 449/2019**, datada de 23 de abril de 2019, com base no **art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, no **Parecer Jurídico SAJ/DP nº 273/2019**, de 16 de setembro de 2015, **Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços**, de 10 de outubro de 2019, na proposta da **CONTRATADA** que integra o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS, PARA O SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, conforme especificações consagradas e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total com a prestação dos serviços é de **R\$ 69.253,05 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo retratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PARCELAS	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Hospedagem do Sistema Portal da Transparência, em ambiente compartilhado de baixa plataforma no datacenter da EMPREL, manutenções e suporte	12	4.437,75	53.253,05



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	técnico			
02	Desenvolvimento das rotinas correspondentes a 160 homens/horas.	01	100,00	16.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.253,05				

CLÁUSULA TERCEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 Os serviços de customização de sistema deverão ser realizado no prazo de **90 (noventa) dias**.

4.2 O **prazo de vigência** de prestação dos serviços de Hospedagem, Manutenção e Suporte técnico **será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020**, podendo ser renovado, através de termo aditivo, por um período adicional de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **dispensa de licitação** realizada com fundamento no **art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

5.2 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº. 040/2019, a seu termo de referência e à proposta da CONTRATADA**, e para tanto, nos casos duvidosos, deve ser interpretado em consonância com o ali previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **Inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados do dia **02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

8.1.1 Customização – proceder a adequação do Sistema Portal da Transparência aos padrões de identidade visual da **CONTRATANTE**, com disponibilidade de área de acesso restrito e possibilidade de gerenciamento de conteúdo;

8.1.2 Hospedagem – Inclui a instalação e a disponibilização do Sistema Portal da Transparência e o compartilhamento de todos os recursos do Datacenter da **CONTRATADA**, conforme detalhado a seguir:

- a) equipamentos e infraestrutura em baixa plataforma dimensionados para a hospedagem do Sistema Porta da Transparência;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) edificação especializada para Datacenter;
- c) energia elétrica estabilizada garantida por *nobreaks*;
- d) grupos geradores de energia elétrica, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica independente do fornecedor local;
- e) sistema de climatização especializado para equipamentos de processamento de dados;
- f) sistema de controle de segurança e acesso às instalações;
- g) Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- h) Sistemas de detecção e combate a incêndio;
- i) Sistemas Operacionais, Gerenciadores de Banco de Dados, Gerenciadores de Aplicação, Ferramentas de Segurança e Administração, todos com manutenção da **CONTRATADA**;
- j) criação e manutenção de políticas de segurança lógica e física de acesso aos servidores e bandos de dados;
- k) procedimentos padronizados de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados e serviços dos sistemas;
- l) *Service Desk* para atendimento e registro dos chamados dos usuários, monitoração de incidentes e problemas, e posicionamento formal do resultado das ações corretivas.

8.1.3 Manutenção Corretiva – compreende os serviços de modificação do Sistema Portal da Transparência com o propósito de identificar e remover os erros que impeçam a operação correta do *software*, que sejam de processamento, desempenho ou implementação decorrentes de erros lógicos, de projeto, de codificação ou de configuração;

8.1.4 Manutenção Adaptativa – compreende as modificações no Sistema Portal da Transparência para mantê-lo compatível com mudanças na legislação, homologação do sistema para as novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e dos Servidores de Aplicação e para funcionamento com novas versões dos *softwares* básicos (*browsers*, sistemas operacionais), clientes e servidor, e para funcionamento com novas versões dos periféricos, *softwares* e *hardwares*, e os procedimentos necessários para adequação ao padrões de identidade visual do cliente, disponibilidade de área restrita e possibilidade de gerenciamento de conteúdo.

8.1.5 Suporte Técnico Remoto – atividades realizadas pela **CONTRATADA**, como objetivo de correção de eventuais erros do Sistema Portal da Transparência, e atendimento da equipe técnica da **CONTRATANTE** no esclarecimento de dúvidas sobre a infraestrutura e sobre a utilização do Sistema Portal da Transparência;

8.1.6 A comunicação para Suporte técnico à **CONTRATADA**, relativa a atendimento dos chamados técnicos, deve ser, obrigatoriamente, realizada via Portal de *Service Desk* disponibilizado pela **CONTRATADA** e, em caso de problemas no Portal de *Service Desk*, os chamados poderão ser realizados através de email e/ou telefone.

8.1.7 O Suporte Técnico será prestado preferencialmente de forma remota, a partir da sede da **CONTRATADA**, e estará disponível nos dias úteis no horários das 07h à 19h e, na hipótese de não lograr êxito pela via remota os referidos serviços serão prestados diretamente na sede da **CONTRATANTE**, dentro do horário de funcionamento desta.

8.1.8 Desenvolvimento de Rotinas – constitui um conjunto de procedimentos para desenvolvimento de duas rotinas de carga dos dados referentes à licitações e contratos e a disponibilização das funcionalidade de consultas sobre os respectivos conteúdos no Sistema Portal da Transparência.

8.1.9 Acordo de Níveis de Serviços – Garantir os níveis específicos de performance e confiabilidade acordados, devendo para isso mobilizar recursos e alocar todos os seus esforços para restaurar e



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

condição de operação do Sistema Portal da Transparência nos prazos fixados abaixo, conforme o nível de severidade:

SEVERIDADE		PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA
NÍVEL	DESCRIÇÃO	
Zero	Corresponde a um problema que acarrete a paralisação total do Sistema	4:00h
Um	Corresponde a um problema que acarrete a paralisação ou impossibilidade de utilização de qualquer funcionalidade do Sistema, para o qual não exista uma solução de contorno prevista.	24:00h
Dois	Corresponde a um problema que acarrete a paralisação ou impossibilidade de utilização de qualquer funcionalidade, para o qual exista solução de contorno prevista.	72:00h

8.1.9.1 A **CONTRATADA** deverá observar os indicadores de nível de serviço acordados:

- disponibilidade do ambiente, desconsideradas as manutenções programadas: 99%;
- tempo de resposta de transações não exceder a 30s: 99%;
- fornecimento mensal do relatório de utilização do ambiente de hospedagem até o 5º dia útil do mês subsequente e,
- resolução de problemas/severidades: 99%.
- Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência possível, qualquer anormalidade na prestação do serviço;

8.1.10 Manter a prestação do serviço conforme acordado neste contrato;

8.1.11 Dimensionar adequadamente recursos a serem alocado ao serviço, conforme Projeto Tecnológico e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

8.1.12 Monitorar o desempenho dos equipamentos dedicados ao serviço reportando antecipadamente à **CONTRATANTE** a necessidade de adaptações ou expansões;

8.1.13 Manter a gestão dos contratos e operacional dos provedores de equipamentos, *software* básico e serviços componentes da hospedagem, de maneira a atender os níveis acordados com a **CONTRATANTE**;

8.1.14 Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade detectada na produção;

8.1.15 Comunicar a **CONTRATANTE**, de acordo com o contrato de nível de serviço, qualquer necessidade de paralisação do serviço para manutenção preventiva;

8.1.16 Atender os chamados dirigidos ao *Service Desk*;

8.1.17 Efetuar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Portal da Transparência hospedado;

8.1.18 Responsabilizar-se pela gestão de segurança do sistema;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

9.1.2 Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima deste contrato;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.3 Indicar representante junto à **CONTRATADA** para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução além de atesta as alterações e/ou implementações;

9.1.4 Comunicar previamente quaisquer circunstâncias que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda;

9.1.5 Comunicar de imediato, por meio do *Service Desk*, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação;

9.1.6 Participar das reuniões periódicas de acompanhamento e controle dos níveis de serviço;

9.1.7 Definir a temporalidade da guarda dos dados (backup) pela **CONTRATADA**;

9.1.8 Indicar representante junto à **CONTRATADA** para tratar de assuntos relacionados aos serviços, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de acordo com as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PARCELAS	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Hospedagem do Sistema Portal da Transparência, em ambiente compartilhado de baixa plataforma no datacenter da EMPREL, manutenções e suporte técnico	12	4.437,75	53.253,05
02	Desenvolvimento das rotinas correspondentes a 160 homens/horas.	01	100,00	16.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.253,05				

10.2 A **CONTRATADA** deverá emitir a fatura correspondente aos serviços realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua prestação e sua quitação efetuada até o 10º, contado a partir do dia da emissão da mesma.

10.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações, conforme termo de referencia do **Processo nº 135/2019**.

10.4 Entregue os serviços, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mediante atesto na nota fiscal da despesa pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as condições acima descritas.

10.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **Processo nº 135/2019**.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da prestação do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da Administração da **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços de customização, hospedagem, implantação do sistema Portal da Transparência da Prefeitura Municipal do Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO SERVIÇO

13.1 Os serviços deverão ser executados e entregues com perfeição, em condições satisfatórias e de acordo com as exigências, e especificações exigidas neste contrato, na proposta da **CONTRATADA** e termo de referência da **Dispensa nº. 040/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria da Controladoria Geral, Planejamento e Gestão.

14.2 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados em discrepância com as exigências e especificações exigidas neste contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.5 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.6 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

15.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento do serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria da Controladoria Geral, Planejamento e Gestão, devendo contar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 A despesa com a realização do serviço objeto deste contrato ocorrerá mediante emissão de nota e empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão

Nota de Empenho nº. 2019-000001778

Atividade: 2104 – Gestão das Ações de Controladoria

Elementos: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 4.437,75 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 A **CONTRATADA**, que desistir da efetivação do objeto contratado ou descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no **art. 87, Inciso I, II, III e IV, da Lei 8.666/1993**, ou seja, advertência, multa de até **10% (dez por cento)** do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até **02 (dois) anos** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa a executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas reclamadas, entendendo-se como recusa as reparações não efetivadas nos **(05) cinco dias úteis** que se seguirem à data da reclamação: **10% (dez por cento)** do valor global deste contrato.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** reaver a



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base em itens acima.

18.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993** e posteriores alterações.

18.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com qualquer das outras penalidades mencionadas no item **18.2**, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7 Além das penalidades citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber às demais penalidades da **Lei nº. 8.666/93**.

18.8 A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser destacada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

18.9 Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da intimação do ato.

18.10 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

19.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78** da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se que os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

20.1 As partes se comprometem em manter sigilo sobre quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócios a que tiverem acesso durante todo o período de desenvolvimento do serviço contratado.



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

21.1 Este contrato fica vinculado a **Dispensa nº 040/2019**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria da Controladoria Geral, Planejamento e Gestão, constante do **Processo nº 135/2019**.

21.2 São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência da **Dispensa nº 040/2015** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

21.4 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria da Controladoria Geral, Planejamento e Gestão o, exarada no **Ofício nº 166/2019 SCPG**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Joaquim Ferreira de Melo Filho
Secretaria da Controladoria Geral, Planejamento e
Gestão
Contratante

Paulista/PE, 25 de novembro de 2019.



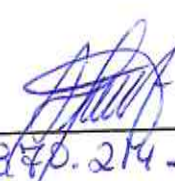
Emprel Empresa Municipal de Informática
Contratada

Testemunhas:



1.CPF/MF: 053.330.104-12

2.CPF/MF:



463.870.214-72





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pelo cidade e por nós.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 164/2019

Nº CONTRATO: 164/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 040/2019

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 449/2019, datada de 23/04/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. XVI, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

CNPJ/MF: 11.006.269/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados hospedagem, implantação, manutenção corretiva e adaptativa, incluindo customização, suporte técnico e desenvolvimento de rotinas, para o sistema portal da transparência da Prefeitura Municipal do Paulista

VALOR TOTAL R\$ 69.253,05 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-00001778

ATIVIDADE(S): 2104 – Gestão das Ações de Controladoria / **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020.

ASSINATURA: 25/11/2019

Joaquim Ferreira de Melo Filho

Secretário da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município do Paulista

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Joaquim Ferreira de Melo Filho, Secretário da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:


Secretário da Controladoria, Planejamento e
Gestão do Município do Paulista

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16/01/2020

D.O.U: ____/____/____

D.O.E.PE (CEPE):



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1778

Data: 04/11/2019 Anexo: 0 Valor: 4.437,75

Órgão: 15 SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unid. Orç. 15.101 SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO
Unid. Gestora: 15.101 SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 04 124 1003 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA
Nº da Ficha: 170 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op. Esp: 2104 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTROLADORIA
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 011 LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 27913 EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA
CPF/CNPJ: 11.006.269/0001-00 Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident:

Endereço: R. VINTE E UM DE ABRIL, 3370

Bairro: TORROES

Cidade: RECIFE

CEP: 50.761-350

Fone: 0000000000

Fax:

Cód. Banco: 001 Agência: 3234-4 C/C: 5189-6

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
606	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS PARA O SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESPTA PREFEITURA. PROC LIC Nº 135/19 - DISPENSA Nº 040/2019 - PERÍODO: 12 MESES - VALOR GLOBAL DE R\$ 69.253,05. PELO PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA DA DESPESA SERÁ EMPENHADO DA SEGUINTE FORMA: R\$ 4.437,75 - REF. A DEZEMBRO/19 E O SALDO DE R\$ 64.815,25 SERÁ EMPENHADO NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. ITEM 02: HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO + CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA	Mês	1	4.437,75	4.437,75

SubAções

Saldo Ant. Orç.	21.580,84	Valor Empenhado	4.437,75	Saldo Atual	17.143,09
 MEDSON ERICK CLEMENTE BATISTA Agente Orçamentário		 Joaquim Ferreira de Melo Filho Controlador, Secretaria de Planejamento Mat. 67893			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento